

RESOLUÇÃO Nº 074/2011 – CONSUNI

Estabelece o percentual para pagamento de Gratificação de Dedicção Integral, para o exercício de 2012, de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 13170/2011, tomada em sessão de 31 de outubro de 2011,

RESOLVE,

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2012, o percentual de 12% (doze por cento) para pagamento da Gratificação de Dedicção Integral de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 31 de outubro de 2011.

Sebastião Iberes Lopes Melo
Presidente do CONSUNI